

Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 1º de agosto de 2017.

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, _____ de _____ de _____	
Vice Presidente	

Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres colegas, o incluso projeto de lei, que *Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Atleta" a ser comemorada anualmente na última semana de novembro* para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

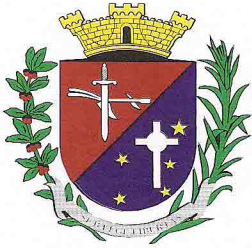
JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
Vereador

Comunicado ao Plenário
Em _____/_____/_____

LIDO EM REUNIAO
_____/_____/____/____

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O projeto de lei em tela visa instituir no município de Mairiporã a Semana do Atleta, homenageando aqueles que fazem de sua rotina diária uma dedicação constante à prática saudável e competitiva do esporte. Do grego “athletés”, que significa “lutador”, a palavra atleta é o termo utilizado na língua portuguesa para denominar quem pratica esportes ou tem capacidade física acima da média.

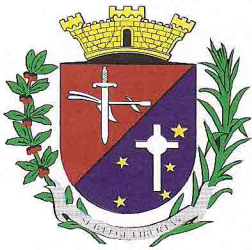
A palavra surgiu na Grécia e Roma antigas e, a princípio, denominava apenas quem praticava o atletismo, o que, na época, eram poucos. Um País de proporções gigantescas como nosso Brasil é, um verdadeiro celeiro de grandes atletas. A cada ano surgem novos competidores que se destacam em várias modalidades esportivas e obtêm bons resultados. Isso tudo, mesmo não tendo as melhores condições de treinamentos necessárias. Na maioria das vezes, faltam estruturas e programas de incentivo às práticas esportivas, as quais devem ser iniciadas ainda nas escolas. Mairiporã não foge à regra de outros municípios.

Temos atletas que se destacam em suas modalidades, e precisamos sempre manter o estímulo, para que a prática esportiva faça parte integrante da vida de nossos munícipes e novos talentos se projetem, novos atletas apareçam e se destaquem. Solicito desta forma aos nobres vereadores desta Casa Legislativa a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Plenário “27 de Março”, 1º de agosto de 2017.

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS

Vereador



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Atleta", a ser comemorada anualmente na última semana de novembro.

(Autor: Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, a "Semana do Atleta".

Parágrafo único. A "Semana do Atleta" será comemorada anualmente, na última semana de novembro.

Art. 2º A "Semana do Atleta" tem por objetivo comemorar a respectiva data, ocasião em que poderá ser realizada a seguinte programação:

I – debates e palestras, as quais também poderão ser ministradas por ex-atletas, profissionais e ex-profissionais da área;

II – atividades esportivas e homenagens aos atletas, ex-atletas, às equipes e aos profissionais da área que se destacaram e que se destacarem em qualquer modalidade e em campeonatos estaduais, nacionais e mundiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 1º de agosto de 2017.

JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS

Vereador

SR



Assunto **copia projetos nº 52 e 53/2017.**

De <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>

alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos augusto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, doriedson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, Dr. Ricardo <dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, Fernando Rachas Ribeiro <drnando@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil

Para <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaorui@camaramairipora.sp.gov.br>, Ricardo Messias Barbosa <ricardobarbosa@camaramairipora.sp.gov.br>, Valdeci <valdeciamerica@camaramairipora.sp.gov.br>, Wilsom Rogério Rondina <wilsomsorriso@camaramairipora.sp.gov.br>

Data 02.08.2017 15:37

- proj52.17.pdf.pdf (1.9 MB)
- proj53.17.pdf.pdf (1.8 MB)

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Atleta", a ser comemorada, anualmente, na última semana de novembro.
AUTOR:	Juvenildo de Oliveira Dantas

DATA	3/8/2017 - 9:21	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

Indico como Relator o Vereador

Olinda
22/08



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 52/2017, que Institui no Calendário Oficial do Município a “Semana do Atleta”, a ser comemorado anualmente na última semana de novembro.

I – RELATÓRIO

O Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas propõe a matéria em tela que institui no Calendário Oficial do Município a “Semana do Atleta”, a ser comemorado anualmente na última semana de novembro.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 22 de agosto de 2017.


Manoel Ricardo Ruiz
Relator



Câmara Municipal de Mairiporã

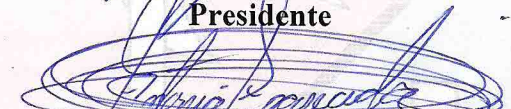
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 22 de agosto de 2017, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 52/2017**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antonio Aparecido Barbosa da Silva, Manoel Ricardo Ruiz e Valdeci Fernandes.

Plenário "27 de março", 22 de agosto de 2017.


Valdeci Fernandes
Presidente


Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Vice-Presidente


Manoel Ricardo Ruiz
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

9
AL

Reunião Ordinária 26ª
Item 20 () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária —
Processo nº 785

FOLHA DE VOTAÇÃO

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- () Projeto de Lei Complementar
- (X) Projeto de Lei Ordinária
- () Projeto de Decreto Legislativo
- () Projeto de Resolução
- () Substitutivo
- () Emenda Aditiva
- () Emenda Modificativa
- () Emenda Substitutiva
- () Emenda Supressiva
- () Subemenda
- () Redação Final
- () Veto
- () Parecer Prévio
- () Requerimento
- () Moção
- () Outro _____

- () Rejeitado
- (X) Aprovado em Discussão Única
- () Aprovado com Emendas
- () Aprovado em 1ª Discussão e Votação
- () Aprovado em 2ª Discussão e Votação
- () Aprovado em Regime de _____
- () Aprovado na forma do Substitutivo
- () Não alcançou "quorum" para aprovação
- () Rejeitado o Veto
- () Mantido o Veto
- () Outro _____

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X	
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB	X	
	Carlos Augusto Forti	PTB	X	
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE	X	
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X	
	Fernando Rachas Ribeiro	PMBD	X	
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X	
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X	
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD	X	
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB	X	
	Valdeci Fernandes	PV	X	
	Wilson Rogerio Rondina	PSC	X	
	TOTAL			

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 29 de agosto de 2017

1º ou 2º Secretário

Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 398/2017

Mairiporã, 30 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 26ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 52/2017, que *Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Atleta", a ser comemorada, anualmente, na última semana de novembro.*

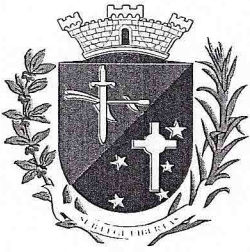
Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado projeto.

Respeitosamente,


MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLP/



Câmara Municipal de Mairiporã ¹¹ *AL*

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana do Atleta", a ser comemorada anualmente na última semana de novembro.

(Autor: Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, a "Semana do Atleta".

Parágrafo único. A "Semana do Atleta" será comemorada anualmente, na última semana de novembro.

Art. 2º A "Semana do Atleta" tem por objetivo comemorar a respectiva data, ocasião em que poderá ser realizada a seguinte programação:

I – debates e palestras, as quais também poderão ser ministradas por ex-atletas, profissionais e ex-profissionais da área;


II – atividades esportivas e homenagens aos atletas, ex-atletas, às equipes e aos profissionais da área que se destacaram e que se destacarem em qualquer modalidade e em campeonatos estaduais, nacionais e mundiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 30 de agosto de 2017.

MESA DIRETIVA


MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente


RICARDO MESSIAS BARBOSA
1º Secretário


FERNANDO RACHAS RIBEIRO
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 060/2017

Mairiporã, 18 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal,
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da
Lei nº 3.698/2017, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,


ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa

A Sua Excelência **MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

ambr/SATM

Afonso André do Prado
Oficial Legislativo

19/09/2017
